

LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO E PRÁTICAS ARTÍSTICAS (LIPA)

Regulamento

1. O Laboratório de Investigação e Práticas Artísticas, adiante designado LIPA, tem o seu suporte institucional na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e resulta da parceria entre o Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes (Cursos de Estudos Artísticos) e o Teatro Académico de Gil Vicente.
2. O LIPA desenvolve as suas atividades em associação com o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX (CEIS20) e o Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos (CECH), sem excluir o disposto nos pontos 5 e 6.
3. Como espaço de investigação, reflexão e criação, são objetivos do LIPA:
 - a) enquadrar institucionalmente os estudantes investigadores do 2.º e 3.º ciclos dos cursos de Estudos Artísticos e de outros cursos com componentes artísticas, em particular aqueles cujos projetos os colocam no campo da prática como investigação, nas diferentes áreas do curso (estudos fílmicos e da imagem, estudos musicais, estudos teatrais e performativos);
 - b) criar oportunidades de encontro, entretajuda, e trabalho conjunto dos estudantes destes cursos;
 - c) promover a ligação entre o trabalho prático e a reflexão teórica nos três ciclos, nomeadamente através da colaboração de artistas das diferentes áreas do curso;
 - d) fomentar a interdisciplinaridade entre as diferentes áreas dos cursos, nas vertentes prática e teórica;
 - d) desenvolver atividades de discussão, seminários, palestras, apresentações dos alunos, e grupos de trabalho que tenham em vista os objetivos formulados em cima.
 - e) Criar um espaço para o desenvolvimento enquadrado de projetos artísticos propostos por alunos nas áreas dominantes dos cursos de Estudos Artísticos
 - f) Constituir sinergias com outras áreas das artes em torno de projetos artísticos comuns e suas implicações estéticas e reflexivas.
4. A coordenação do LIPA é assegurada por um Coordenador e um secretariado constituído por dois docentes dos Cursos de estudos artísticos e por três estudantes dos mesmos Cursos e por um membro da direção do TAGV, sendo ainda assessorado por dois representantes de cada um dos centros de investigação referidos no ponto 2.
 - 4.1. O Coordenador do LIPA é nomeado pelo diretor do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes, por proposta dos diretores dos Cursos de Estudos Artísticos com parecer favorável do diretor do Teatro Académico de Gil Vicente.
5. O LIPA mantém parcerias privilegiadas, em termos pedagógicos e artísticos, com o Curso de História de Arte e com outros Cursos da Faculdade de Letras em que se desenvolvam projetos artísticos que se enquadrem nos seus objetivos, com o Colégio das Artes, com os Cursos de Arquitetura e de Design e Multimédia e com a UCV.

6. O LIPA pode desenvolver parcerias com outras entidades, nomeadamente outros centros de investigação, para projetos específicos de interesse mútuo.
7. Os projetos a desenvolver no LIPA carecem de candidatura prévia, que deve ser aprovada pelo Secretariado, respeitando as seguintes cláusulas:
 - a) Podem ser apresentados por docentes, alunos ou grupos de alunos de Estudos Artísticos e de outros cursos com formação em artes existentes na Universidade de Coimbra;
 - b) Podem resultar da iniciativa do secretariado no âmbito de parcerias ou solicitações de terceiros.
8. O LIPA desenvolve as suas atividades tendo como base as seguintes fontes de financiamento:
 - a) Apoios obtido pelo Secretariado junto de instituições públicas ou privadas;
 - b) Apoios do Teatro Académico de Gil Vicente;
 - c) Apoios dos Centros de Investigação referidos no ponto 2;
 - d) Apoios obtidos diretamente pelos proponentes de cada projeto;
 - e) Verbas afetas dentro do orçamento do Departamento no âmbito da verba que for afeta aos Cursos de Estudos Artísticos;
 - f) Verbas especialmente afetas pelo Diretor da Faculdade de Letras em função de projetos que lhe pareçam relevantes para a própria Faculdade ou de equipamento a adquirir cuja relevância seja pelo Diretor reconhecida;
 - g) Verbas afetas por estruturas mencionadas nos pontos 5 e 6 no âmbito de projetos em que estejam envolvidas;
 - h) Verbas resultantes das parcerias ou solicitações referidas na alínea d) do ponto 7.
9. As linhas editoriais dos parceiros procurarão viabilizar a publicação (em suporte digital e/ou papel) dos trabalhos mais relevantes produzidos no âmbito dos projetos desenvolvidos no LIPA.
10. Da participação em projetos desenvolvidos no LIPA é passado, pelo seu coordenador, certificado comprovativo, destinado a integrar os portfolios do percurso extracurricular de cada aluno.
11. O LIPA funciona na Casa das Caldeiras, nas instalações afetas aos Cursos de Estudos Artísticos e em outros espaços partilhados com o Teatro Académico de Gil Vicente, nomeadamente a Sala B.